

RESOLUÇÃO 03/2020

Estabelece parâmetros e condições para a realização de estágio docente por pós-graduandas e pós-graduandos, tendo em vista as Normas Gerais da Pós-Graduação e o Regulamento do PPGCOM.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal De Minas Gerais, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º O Estágio Docente é destinado aos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da UFMG, que poderão:

- a) atuar como monitor, junto a docentes do PPGCOM, em algum de seus encargos didáticos na Graduação;
- b) atuar no planejamento e gerenciamento de conteúdo de disciplina na Graduação sob responsabilidade de docente do PPGCOM; ou
- c) coorientar trabalhos de conclusão de curso.

§1º - O Estágio Docente, em suas diferentes práticas e modalidades, será desenvolvido em atividades acadêmicas cujo conteúdo programático tenha afinidade com a pesquisa da pós-graduanda ou do pós-graduando, sob a supervisão de docente vinculado ao PPGCOM/UFMG.

§2º Cabe ao Colegiado do PPGCOM a designação de docente que atuará como supervisor no estágio docente.

Art. 2º A atuação na modalidade “monitoria” dar-se-á mediante o atendimento aos seguintes critérios:

I - O estágio docente na modalidade “monitoria” consiste no acompanhamento da prática do ensino de Graduação em atividades acadêmicas curriculares oferecidas pela Universidade Federal de Minas Gerais.

II - Como monitor, a intervenção da pós-graduanda ou do pós-graduando em sala de aula deve ser circunscrita a ocasiões especiais e planejadas, sendo no máximo de 8h/a, no caso de mestrandas e mestrandos, e de 12 h/a no caso de doutorandas e doutorandos.

III - Como monitor, o/a estagiária/o docente pode auxiliar o/a docente na preparação de material didático, correção de trabalhos, organização de seminários, coordenação de grupos de estudos, entre outras atividades pontuais e delimitadas, que constarão no seu Plano de Trabalho.

IV - Mestrandas ou mestrandos não podem atuar na monitoria de disciplinas em que já atuam discentes do Doutorado.

V - Na modalidade “monitoria”, o crédito é atribuído por cada disciplina na qual a pós-graduanda ou o pós-graduando atuou. Caso o/a discente atue em mais de uma disciplina, desde que não simultaneamente, será atribuído 1 (um) crédito por cada uma delas.

VI - Para realizar estágio docente na modalidade “monitoria”, pós-graduandas e pós-graduandos devem se matricular na disciplina “Estágio docente II” (15 h/a, 1 crédito).

Art. 3º A atuação do estágio docente na modalidade “coorientação de TCC” dar-se-á mediante o atendimento aos seguintes critérios:

I - O estágio docente na modalidade “coorientação de TCC” consiste na supervisão de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de estudantes de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais e se dará em parceria com docente do PPGCOM/UFMG, que atua como orientador principal do TCC e se responsabiliza pelo acompanhamento do/a discente da pós-graduação.

II - Mestrandas e mestrandos poderão assumir até uma coorientação de TCC.

III - Doutorandas e doutorandos poderão assumir até 2 coorientações de TCC.

IV - Mestrandas ou mestrandos não podem coorientar trabalhos de conclusão de curso em que já atua discente do Doutorado.

V - Na condição de “coorientador”, o crédito é atribuído por orientação, independentemente do tempo que durar a atividade, desde que atendido o mínimo de 1(um) semestre.

VI - Na condição de “coorientador”, serão atribuídos 2(dois) créditos por orientação, independentemente do tempo que durar a atividade, desde que atendido o mínimo de 1(um) semestre.

VII - Para realizar estágio docente como “coorientadores”, pós-graduandas e pós-graduandos devem se matricular na disciplina “Estágio docente I” (30h/a, 2 créditos).

Art. 4º A atuação do estágio docente na modalidade “planejamento e gerenciamento de conteúdo de disciplina” dar-se-á mediante o atendimento aos seguintes critérios:

I - O estágio docente na modalidade “planejamento e gerenciamento de conteúdo de disciplina” consiste na atuação qualificada em atividade acadêmica curricular na Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais sob responsabilidade de docente do PPGCOM/UFMG, com ênfase no planejamento das atividades, na definição de conteúdos e tarefas, além de intervenções em sala de aula e acompanhamento e orientação de discentes matriculados.

II - A proposta de planejamento e gerenciamento de conteúdo de disciplina será previamente submetida para a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social e da Coordenação ou estrutura equivalente do curso ou formação de Graduação na qual a atividade acadêmica será ofertada.

III – O planejamento e gerenciamento de conteúdo de disciplina é permitido apenas para doutorandas e doutorandos e poderá se dar em qualquer curso ou formação em que docentes do PPGCOM atuam, desde que sob aprovação do Colegiado do Programa e do curso ou formação de graduação correspondente.

IV - Na modalidade “planejamento e gerenciamento de conteúdo de disciplina”, serão atribuídos 2(dois) créditos por disciplina ofertada, sendo vedada a oferta de disciplinas simultâneas.

V - Para realizar estágio docente na modalidade “planejamento e gerenciamento de conteúdo de disciplina”, pós-graduandas e pós-graduandos devem se matricular na disciplina “Estágio docente I” (30h/a, 2 créditos).

Art. 5º O Estágio Docente é obrigatório a doutorandas e doutorandos do PPGCOM com bolsa da CAPES, do CNPq e da FAPEMIG.

§1º - O/a bolsista de Doutorado deverá cumprir pelo menos 1 crédito em estágio docente por ano de bolsa.

Art. 6º O Estágio Docente é opcional a todas e todos os demais discentes do PPGCOM, bolsistas ou não.

Art. 7º O Colegiado do PPGCOM indicará datas específicas, a cada semestre, para a proposição, por parte de doutorandas e doutorandos, de disciplinas; e para a inscrição em atividades de monitoria.

§1º A cada semestre, o Colegiado, com base nos parâmetros e condições estabelecidas nesta Resolução, indicará as disciplinas de cursos e formações em graduação nas quais pós-graduandas e pós-graduandos poderão atuar como monitores.

Art. 8º Não será autorizado, sob nenhuma hipótese, que uma pós-graduanda ou um pós-graduando atue, num mesmo semestre, simultaneamente nas modalidades “monitoria” e “planejamento e gerenciamento de conteúdo de disciplina”.

§1º Não há restrições à simultaneidade das atividades de “coorientação” e “monitoria”.

§2º Não há restrições à simultaneidade das atividades de “coorientação” e “planejamento e gerenciamento de conteúdo de disciplina”.

Art. 9º A matrícula em Estágio docente I e Estágio docente II só será validada com a apresentação, por parte da pós-graduanda ou do pós-graduando, de Plano de Trabalho, relativo às atividades específicas de participação em regência de disciplina, monitoria ou coorientação.

§1º O Plano de Trabalho deverá trazer a anuência expressa da orientadora ou do orientador do/a pós-graduanda/o e do/a supervisor/a do estágio docente, se não houver coincidência entre esses papéis.

Art. 10 O/A discente em estágio docente deverá entregar um Relatório de Estágio Docente, a partir de modelo e em datas indicadas a cada semestre letivo pela Coordenação do PPGCOM.

Art. 11 Compete ao Colegiado decidir sobre os casos omissos nesta Resolução.

Aprovado na reunião do Colegiado do PPGCOM em 03 de dezembro de 2020.